REGIMENTO INTERNO

SIP – SERVIÇO DE INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL



Novembro 2024

Preâmbulo

O Serviço de Intervenção Psicossocial (daqui em diante designado SIP) é um serviço especializado de apoio educativo, que desenvolve a sua ação nos estabelecimentos de educação abrangidos pelo Agrupamento de Escolas de Golegã, Azinhaga e Pombalinho (AEGAP) desde a educação pré-escolar até ao ensino secundário.

Artigo 1º
Composição

O Serviço de Intervenção Psicossocial é constituído por uma equipa multidisciplinar, da qual fazem parte psicólogos, educadores sociais ou outros técnicos. A equipa elege um Coordenador o qual deverá, preferencialmente, pertencer ao quadro do AEGAP (se existir).

Atualmente, é composto por uma Psicóloga do quadro do AEGAP (35 horas), uma Psicóloga em contratação de escola (18 horas) e uma Educadora Social contratada pelo PNPSE (35h).

Artigo 2º
Funcionamento

1- Local

O SIP dispõe de um espaço próprio de trabalho no Agrupamento (Bloco A).

Os atendimentos individuais e em pequenos grupos devem ser realizados em espaços de trabalho que garantam os princípios de qualidade, privacidade e confidencialidade das intervenções.

2- Horário

O horário de funcionamento do serviço é das 9horas às 17horas. Os horários individuais das técnicas são elaborados anualmente pelo próprio serviço, de acordo com a Direção e a legislação em vigor. Este horário contempla horas de serviço direto (atendimentos, avaliações, acompanhamentos, intervenções diversas, entre outros) e horas de serviço indireto (registos, planificações,

preparação de atividades, elaboração de relatórios, reuniões diversas/trabalho colaborativo, entre outros).

Pontualmente, em função de necessidades prementes e/ou situações de urgência/crise, o horário de atendimento poderá sofrer alterações.

3- Organização

O SIP elabora, no início de cada ano letivo, um plano de atividades, em consonância com as suas atribuições e competências, dado a conhecer e acordado com o(a) Diretor(a) ou seu representante e de acordo com o Projeto Educativo do agrupamento. Este plano, o qual poderá ser ajustado de acordo com necessidades emergentes, poderá sofrer atualizações, sendo integrado no Plano Anual de Atividades da Escola.

No final de cada ano letivo, cada técnica do SIP elabora um relatório das atividades desenvolvidas (individualmente ou em colaboração) a remeter ao Diretor, conforme data definida pelo mesmo.

As Técnicas do SIP colaboram e articulam entre si relativamente às suas ações sendo que reúnem uma vez por semana para realizar trabalho colaborativo.

O SIP reúne, periodicamente, com a Direção, alinhando a sua ação com o Projeto Educativo do agrupamento.

4- Destinatários

São destinatários do SIP toda a comunidade escolar do AEGAP: alunos, docentes, encarregados de educação, assistentes operacionais, assistentes técnicos e técnicos superiores.

O atendimento deve, preferencialmente, ser precedido de marcação. Excluem-se desta necessidade de marcação prévia as situações com caráter de urgência.

Artigo 3º

Prática Profissional

O SIP regula a sua intervenção de acordo com a autonomia técnica e científica e deontologia profissional de cada área de competência, conforme a seguir se indica:

A - PSICOLOGIA

Os psicólogos colaboram com o órgão da direção, docentes, outros profissionais de educação, famílias e intervenientes comunitários, oferecendo um conjunto abrangente e integrado de serviços. O propósito destes serviços é apoiar o sucesso educativo, promover o comportamento positivo, o bem-estar socioemocional, a saúde física e mental e a inclusão de todos os alunos.

1) DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO

Enquanto recursos da escola, os psicólogos atuam em três domínios distintos, mas complementares:

1. APOIO E ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO

Definição – Conjunto de ações e estratégias que promovem o desenvolvimento integral e harmonioso de crianças e jovens durante o percurso escolar.

Embora englobe os alunos, prioriza, sobretudo e em primeiro lugar, o suporte e o aconselhamento dos docentes, ajudando a estruturar respostas educativas diferenciadas e na implementação de medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão.

Para maximizar o seu impacto, a intervenção neste domínio deve iniciar-se tão cedo quanto possível, priorizando a criação de ambientes propícios à aprendizagem e ao desenvolvimento. A estratégia a privilegiar é de natureza

indireta e preventiva, recorrendo-se à intervenção direta e remediativa apenas em situações excecionais e por períodos limitados.

No contexto do Apoio e Aconselhamento Psicológico, compete aos psicólogos:

a) contribuir para a conceção, implementação e avaliação de intervenções multinível que promovam o desenvolvimento integral, a aprendizagem, a inclusão, o bem-estar e a saúde física e mental de crianças e jovens;
b) participar na avaliação abrangente de indicadores académicos, socioemocionais, comportamentais, bem-estar e saúde mental, apoiando a seleção e implementação de procedimentos de despiste universal e monitorização do progresso dos alunos;
c) proceder à avaliação global de situações relacionadas com o desenvolvimento, a aprendizagem e o comportamento, através de processos de avaliação psicológica orientados para os fatores contextuais, necessidades e potencialidades de cada pessoa;
d) colaborar com docentes e lideranças para identificar e analisar situações e áreas de preocupação fornecendo orientação, apoio e aconselhamento;
e) participar ativamente na avaliação e intervenção multidisciplinar, designadamente, nos processos de identificação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
f) apoiar medidas apropriadas de resposta educativa, em pareceria com famílias, encarregados de educação e serviços da comunidade.

2. DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE RELAÇÕES DA COMUNIDADE EDUCATIVA

Definição – Conjunto de atividades que visam capacitar e mobilizar os vários agentes educativos, bem como, entidades e serviços da comunidade, com o objetivo de melhorar as respostas educativas.

Neste domínio, procura-se criar ambientes de aprendizagem mais positivos, seguros e saudáveis, não só promovendo o bem-estar de toda a comunidade escolar, como

também, intensificando o envolvimento das famílias na promoção do sucesso educativo dos alunos.

Assim, no âmbito do Desenvolvimento do Sistema de Relações da Comunidade Educativa, cabe aos psicólogos:

a) colaborar com as lideranças na definição de políticas, procedimentos e práticas de escola, na elaboração de documentos e pareceres;
b) apoiar as lideranças em processos de mudança organizacional e avaliação das necessidades da escola (e.g. identificação de áreas de melhoria, prioridades de ação, recursos existentes e a mobilizar, necessidades de formação);
c) participar em iniciativas comunitárias voltadas para a prevenção do abandono, absentismo e insucesso escolar, a promoção da inclusão e equidade educativa, o bem-estar e saúde física e mental, nomeadamente, através do estabelecimento de parecerias, organização de projetos e atividades;
d) articular com outros serviços socioeducativos e recursos da comunidade (e.g., justiça, saúde, segurança social, Centro de Recursos para a Inclusão (CRI), etc.), visando potenciar e coordenar esforços de intervenção e estabelecer acordos institucionais;
e) contribuir para a formação contínua dos profissionais de educação e envolver-se em experiências pedagógicas tendentes à inovação;
f) facilitar parecerias e interações entre a escola e a família, bem como promover estratégias de educação parental e literacia familiar, com enfoque nos processos de desenvolvimento e aprendizagem.

3 – DESENVOLVIMENTO VOCACIONAL

Definição – Conjunto de atividades que visa capacitar as pessoas, de qualquer idade e em qualquer fase da vida, a identificar as suas capacidades, competências e interesses, a tomarem decisões em matéria de educação, formação e emprego, e a gerirem o seu percurso individual no ensino, no trabalho e noutras situações em que essas habilidades podem ser adquiridas ou utilizadas.

Foca-se na promoção do autoconhecimento, na exploração de oportunidades e recursos disponíveis no meio envolvente, na formulação de objetivos de vida e carreira, bem como no desenvolvimento de competências que facilitam a gestão de transições (e.g., transições escolares, da escola para o trabalho, e de situações de emprego para desemprego, ou vice-versa).

Trata-se de uma medida eficaz na redução do abandono escolar precoce, na elevação dos níveis de qualificação, na promoção da equidade social e na diminuição do desemprego entre os jovens.

Neste âmbito, é da competência dos psicólogos:

a) Ajudar os alunos para que se capacitem a construir, gerir e reformular os seus projetos de vida, carreira ou opções vocacionais ao longo da vida;
b) Capacitar os alunos para uma gestão eficaz da informação fornecida, promovendo a autonomia na pesquisa, validação, verificação da credibilidade das fontes e seleção da informação pertinente;
c) Desenvolver estratégias que permitam aos alunos estabelecer uma relação com eles próprios, com as suas características pessoais, com a diversidade das suas experiências, com as exigências das atividades profissionais e dos currículos dos cursos;
d) Dotar os alunos com ferramentas e competências transversais que lhes permitam fazer opções conscientes no contexto escolar e no contexto mais abrangente de exercício de uma cidadania ativa e construtiva, procurando conciliar as suas motivações, os seus interesses, as suas aptidões e o seu bem-estar com as necessidades dos territórios;
e) Promover ações e intervenções com vista a uma tomada de decisão consciente e refletida, dando apoio direto na concretização dos procedimentos necessários para a efetivação dessas mesmas decisões;
f) Operacionalizar as intervenções de Desenvolvimento Vocacional de forma multidisciplinar, envolvendo vários intervenientes, tais como docentes, famílias e encarregados de educação, autarquias, IEFP, entre outros, em diversas fases do

percurso escolar e ao longo da vida, promovendo também a articulação em rede com outros profissionais e entidades;

g) Avaliar os efeitos das intervenções desenvolvidas, utilizando métodos e instrumentos de avaliação adequados à prática em causa.

Neste sentido, o desenho de ações em Desenvolvimento Vocacional poderá passar por três níveis de intervenção que deverão ser flexíveis e ajustáveis ao nível etário de cada grupo de alunos:

1ºNível – Capacitação da gestão da informação de forma autónoma

2ºNível – Desenvolvimento do autoconhecimento e identidade

3ºNível – Coping e flexibilidade na tomada de decisão

2) PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS

As ações dos psicólogos em contexto escolar sustentam-se na sua autonomia técnico-científica, conforme estabelecido no Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses.

Esta autonomia traduz-se na capacidade de decidirem quanto aos modelos, metodologias, técnicas e intervenções a implementar, respeitando integralmente os preceitos deontológicos.

Inclui-se aqui a decisão sobre a periodicidade, duração, modalidade e formato das suas intervenções, assim como a escolha dos instrumentos e procedimentos com impacto nos seus serviços, incluindo os mecanismos de sinalização ou referenciação de alunos individuais.

Adicionalmente, no âmbito dos mesmos preceitos deontológicos, são de salientar normas específicas relativas ao consentimento informado, privacidade, confidencialidade, relações profissionais, avaliação, prática e intervenção psicológica.

As ações dos psicólogos são delineadas através de práticas específicas, com uma ênfase clara em abordagens preventivas e promocionais.

Das suas práticas fazem parte os seguintes:

1) **Consultoria Colaborativa**
2) **Programas e Projetos de Intervenção**
3) **Formação**
4) **Apoio e Aconselhamento Psicológico a alunos**
5) **Avaliação Psicológica**

Procedimentos de sinalização de alunos
para Avaliação e Apoio e Aconselhamento psicológico

Em linha com o princípio da autonomia profissional, a determinação da necessidade de avaliação psicológica ou apoio/acompanhamento e aconselhamento psicológico cabe aos psicólogos.

A sinalização dos alunos deverá ser realizada através do Documento Identificação de Medidas à Aprendizagem e à Inclusão e remetido à Coordenadora da EMAEI.

Os psicólogos poderão solicitar a clarificação de pedidos imprecisos ou pouco fundamentados.

Ao (À) Coordenador(a) do SIP compete a distribuição do(a) aluno(a) sinalizado dentro da equipa de psicólogos, atendendo à disponibilidade dos mesmos e à natureza do caso.

Relatórios e Partilha de Informação

Os relatórios de Avaliação Psicológica ou Apoio e Aconselhamento Psicológico são partilhados em entrevista de devolução de resultados, com o encarregado de educação, incluindo a criança/jovem de acordo com o seu nível de maturidade. A partilha de informação só é possível após o encarregado de educação ser previamente informado e caso concorde com a mesma.

3) MODALIDADES DE INTERVENÇÃO

Compete aos psicólogos determinar a modalidade de intervenção mais adequada às necessidades e características dos alunos e da comunidade educativa. Esta decisão

deve basear-se no conhecimento científico sobre boas práticas. As intervenções podem ser **individuais** ou **em grupo** e podem ser realizadas **presencialmente** ou **à distância**.

4) OS PROFISSIONAIS

O conteúdo funcional dos psicólogos engloba o conteúdo transversal da carreira geral de técnico superior, o qual consta do anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, complementado com o conteúdo funcional associado às atribuições, competências ou atividades que o mesmo vai desempenhar no respetivo posto de trabalho (cf. o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º e n.º2 do artigo 88.º da LTFP).

De forma a garantir a qualidade dos serviços prestados pelos/as psicólogos/as devem estar asseguradas as seguintes condições:

a) Espaço de trabalho com condições que garantam os princípios de qualidade, privacidade e confidencialidade das intervenções;
b) Condições técnicas/instrumentais necessárias para a avaliação e intervenção e intervenção psicológica incluindo testes, programas de intervenção, e outros materiais e ferramentas, nomeadamente tecnológicas, como computador, acesso à internet e impressora;
c) Facilitação do acesso a oportunidades de formação, desenvolvimento pessoal, profissional e autocuidado, incluindo intervisão e supervisão profissional;
d) Observância por parte dos órgãos de direção e gestão escolar dos limites da atuação dos psicólogos, designadamente no que diz respeito ao seu conteúdo funcional e ao código deontológico destes profissionais e respetivas implicações em termos de prática em contexto escolar;
e) Participação dos psicólogos nas estruturas da escola, tomando conhecimento das informações e atividades desenvolvidas e participando ativamente na análise, reflexão e tomada de decisões a nível organizacional;
f) Reconhecimento e inclusão dos Serviços de Psicologia, enquanto estruturas autónomas, nos documentos estruturantes da escola;

g) Favorecimento da continuidade das intervenções e das relações com a comunidade educativa;
h) Definição no horário de trabalho do Serviço de Psicologia de tempos para planeamento e preparação de atividades, participação em reuniões e outras ações de suporte à intervenção dos profissionais.

5) ENQUADRAMENTO LEGAL

A atuação dos psicólogos em contexto escolar enquadra-se nos vários normativos legais em vigor, em especial:

a) O Decreto-Lei nº190/91 de 17 de maio que cria os Serviços de Psicologia e Orientação;
b) O Referencial para a Intervenção dos Psicólogos em Contexto Escolar (DGE – Direção-Geral da Educação e Ordem dos Psicólogos Portugueses, versão atual – março 2024);
c) O Código Deontológico da OPP – Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado em anexo ao Regulamento n.º 258/2011, de 20 de abril, alterado pelo Regulamento n.º 1119-A/2016, de 7 de outubro, republicado pelo Regulamento n.º637/2021, de 23 de Junho, publicado no DR nº134, 2ªSérie, de 13 de Julho, e atualizado pelo Regulamento n.º898/2024, publicado no DR n.º 157/2024, 2ªSérie, de 14 de agosto.

B – EDUCAÇÃO SOCIAL

Ao exercício das funções de educadora social aplica-se o Código Deontológico do/a Técnico/a Superior de Educação Social, elaborado pela Associação dos Profissionais Técnicos Superiores de Educação Social (APTSES), aprovado no IX Congresso Internacional de Educação Social, em 2 de outubro de 2021. Toma-se também por referência a Proposta do Estatuto Profissional do Técnico Superior

de Educação Social, elaborado pelo Grupo de Trabalho Nacional dos Técnicos Superiores de Educação Social em 2007.

1) Conceito

A educação social consubstancia-se numa metodologia de intervenção sociopedagógica das ciências sociais e da educação que investiga e intervém ao nível das relações dos atores sociais que representam a organização e dinâmica social das sociedades e comunidades locais. Os Técnicos Superiores de Educação Social baseiam a sua intervenção no desenvolvimento social, cultural e pedagógico dos indivíduos e das famílias.

a) O desempenho profissional dos Técnicos Superiores de Educação Social garante o papel de ajudar a manter vivo e saudável o espaço de relacionamento e desenvolvimento interpessoal entre o indivíduo, o seu espaço individual e o seu contexto sócio -cultural.
b) A educação social baseia-se no princípio da igualdade, onde todas as pessoas possuem direitos, oportunidades, capacidade, compromisso e responsabilidade no desenvolvimento da sua realização, valorização pessoal, social e profissional. Classificam-se como agentes, mediadores de processos de desenvolvimento e transformação comportamental de âmbito psicossocial.
c) Os Técnicos Superiores de Educação Social concebem, organizam e prestam apoio de âmbito psicossocial, cultural e pedagógico a indivíduos, grupos e famílias inseridos em contextos sociais diversificados. Acompanham todo o processo de socialização dos sujeitos e famílias.
d) Os Técnicos Superiores de Educação Social pela sua habilitação académica, científica e técnica, encontram-se aptos para intervir de forma autónoma ou em equipas multidisciplinares, no âmbito da conceção, investigação, desenvolvimento e avaliação de programas, projetos e atividades de cariz sócio-pedagógico, que assentem na valorização de uma multiplicidade de espaços de educação, prevenção, mudança e resolução de problemas e necessidades.

e) São procedimentos dos Técnicos Superiores de Educação Social, a interdisciplinaridade e o trabalho em equipa que são assumidos como fundamentais no trabalho em rede com parceiros sociais.
f) A educação social refere-se a todas as formas de prática educativa e pedagógica desenvolvida em contexto social e no âmbito de estratégias de educação não formal, fomentando uma cultura de aprendizagem permanente, que implica coordenar, executar, articular, potenciar, apoiar, gerir, avaliar projectos e programas numa lógica territorial assente em redes, atores e parcerias sociais.
g) A actividade profissional dos Técnicos Superiores de Educação Social situa-se a nível local, regional e central na estrutura dos diferentes sistemas sectoriais e participam na criação, coordenação, definição, cumprimento, apreciação e avaliação de medidas político-sociais.

2) Finalidades

Os Técnicos Superiores de Educação Social dirigem o seu conteúdo funcional para as seguintes finalidades:

a) O Técnico Superior de Educação Social é um profissional com formação superior, que atua formativamente perante indivíduos, grupos ou comunidades numa perspetiva de prevenção e reabilitação de problemas sociais, culturais e com vista a uma inserção social e profissional plena do indivíduo.

b) No exercício das suas funções promove, dinamiza, apoia e concretiza atividades de carácter educativo, sociopedagógico, social, formativo e cultural a indivíduos, grupos, famílias e comunidades, no sentido de melhorar as condições de vida dos seus destinatários.

c) Integra serviços, equipas e unidades ligadas à promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, aconselhamento, educação e reabilitação de sujeitos em desvantagem social.
d) Acompanha psicossocialmente indivíduos, famílias, grupos e comunidades, coadjuvando-as no desenvolvimento das suas potencialidades e competências

pessoais, sociais, fomentando a responsabilidade e a mudança de comportamentos dos sujeitos.

e) Promove a aquisição de regras horárias e rotinas, trabalho de competências ao nível da resolução de conflitos e dificuldades. Potencia os recursos relacionais das pessoais e famílias, potenciando a autoestima e diversificando fontes de motivação nas pessoas com as quais trabalha.

f) Organiza e coordena atividades com carácter lúdico-pedagógico como animação sociocultural, sessões educativas, dinâmicas de grupo e atividades de tempos livres, contribuindo para melhorar o bem-estar de diversos grupos sociais.

g) Promove e desenvolve competências pessoais, familiares, sociais e profissionais de integração social do indivíduo, valorizando a sua participação no grupo, na família e na comunidade.

h) Fomenta o desenvolvimento de políticas educativas, culturais, sociais e profissionais, realçando o trabalho em rede e envolvendo os diversos parceiros sociais.

3) Funções

O técnico superior de educação social em contexto escolar, desenvolve as seguintes funções:

a) Trata de forma sócio terapêutica e pedagógica, pessoas frágeis, em desvantagem social e ou excluídas da vida social, tentando criar um bem-estar psicossocial no indivíduo.

b) Promove e desenvolve competências de integração social e profissional do indivíduo valorizando a sua participação no grupo, na família e na comunidade.

c) Efetua investigação, analisa e avalia meios sociais, problemas de foro psicológico, social e cultural, através do levantamento das necessidades e carências sentidas, de forma a criar programas e encaminhamentos no sentido da resolução dessas mesmas problemáticas.

d) Elabora, desenvolve e coordena projetos de intervenção, programas educacionais, de cariz social, tal como, prevenção primária, secundária e terciária, destinada a população de risco.

e) Trabalha em equipas integradas visando a articulação de saberes multi e transdisciplinares.
f) Proporciona ao grupo-alvo a aquisição de conhecimentos multiculturais, desenvolvendo atitudes, competências e valores relativos ao respeito pela diversidade cultural da sociedade.

Artigo 4º

Disposições finais

O presente regimento interno entra em vigor a seguir à sua aprovação em Conselho Pedagógico e será revisto e/ou atualizado sempre que necessário.

Aos casos omissos serão aplicados os diplomas legais em vigor.

Golegã, 08 novembro de 2024

Agrupamento de Escolas de Golegã, Azinhaga e Pombalinho,

Pela Equipa do SIP

Lina Simão

(Coordenadora)